

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Barbalha/CE

Responsável pela Elaboração: Cinthia Lima dos Santos

Data: 02 de maio de 2025.



1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas para a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, identificando as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, adotando a com maior vantajosidade para a Administração, garantindo o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução das demandas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal, através do Gabinete da Presidência, desempenha um papel estratégico e responsável por coordenar o planejamento das políticas públicas e a gestão dos recursos e processos administrativos. Além disso, atua como eixo central no alinhamento das ações governamentais em prol da população, garantindo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas de desenvolvimento. Desempenha funções no apoio à administração



geral, especialmente na articulação política e no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Poder Legislativo em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. A contratação para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A pretensa contratação busca atender à necessidade desta casa legislativa para execução das atividades relacionadas ao objeto pretendido.

A complexidade das normas que regem as contratações públicas, especialmente com a vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), exige que seja mantido um planejamento adequado junto aos processos de compras realizados pelos órgãos públicos.

Assim, a contratação para serviços de locação de equipamentos de som justifica-se pela importância de fortalecimento da governança pública, garantindo clareza na comunicação entre vereadores, servidores e cidadãos, permitindo que todas as deliberações sejam ouvidas com qualidade, seja em espaços abertos ou de maior porte.

Segue abaixo quadro demonstrativo com as devidas especificações:

Item	Especificação	Und	Qnt.
1	Locação de som de pequeno porte contendo; 2 caixas amplificadas; com tripé; potência mínima 350w; 2 microfones sem fio; notebook, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha.	DIÁRIA	10
2	Som volante para divulgação e publicidade, realização de ações/eventos, potência mínima de 1.500 watts, para atender as necessidades da câmara Municipal de Barbalha.	H	200

2.3. A Câmara Municipal, como órgão público integrante da Administração Pública Direta, tem por obrigação legal e institucional conduzir suas contratações com base nos princípios constitucionais, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como, com as normas da Lei nº



14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

2.4. Nesse contexto, justifica-se a contratação tanto para aquisição de bens, quanto para serviços.

A complexidade e o dinamismo da estrutura normativa aplicável, impõem um grau elevado de exigência técnica na condução dos processos licitatórios e contratações diretas.

2.5. Desse modo, torna-se imprescindível **para garantir a infraestrutura de áudio adequada.**

Adicionalmente, a existência deste, representa um instrumento para divulgação eficiente de convocações e editais por meio de carro de som volante para cumprir exigências legais em determinados atos públicos.

Para assegurar que esse processo tramite com eficiência, segurança e em conformidade com as normas legais, é essencial contar com uma empresa especializada que ofereça **serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.**

Assim, a contratação visa:

- Garantir clareza na comunicação entre vereadores, servidores e cidadãos;
- Assegurar transparência e acessibilidade, permitindo que todas as deliberações sejam ouvidas com qualidade, mesmo em espaços abertos ou de maior porte.
- Divulgação eficiente de convocações e editais por meio de carro de som volante é essencial para cumprir exigências legais em determinados atos públicos.
- Evitar falhas de comunicação durante as reuniões e demais eventos.
- Ampliação, transparência e a visibilidade dos atos legislativos.



2.6. Portanto, é uma medida para viabilizar efetividade, qualidade e legalidade na condução das contratações públicas, além de atender às diretrizes de gestão moderna e responsável.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, para o exercício de 2025, demonstra alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Pública. Tal previsão reforça o compromisso com a organização e a gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a contratação atenda à Câmara Municipal, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de segurança, legalidade e transparência.

4.2. Outro requisito de fundamental importância é que os objetivos pretendidos estejam alinhados aos princípios da Administração Pública.

4.3. Para a eficiência e a eficácia, a interessada será selecionada com base em sua experiência comprovada, qualificação técnica e proposta econômica mais vantajosa.

4.4. Para que os serviços sejam executados, as ações devem ser de forma clara, acessível e em conformidade com as normas vigentes.

4.5. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.6. A contratada deverá manter canal de comunicação válido com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.7. O regime de execução deste contrato envolve serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de



Barbalha/CE, com empresas participantes no processo, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões preconizados em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado corretamente, não podendo conter quaisquer vícios.

4.9. A Contratação visa suprir continuamente os serviços que foram estabelecidos com base nos dados reais informados e para que seja executado/fornecido com qualidade, eficiência e segurança jurídica.

4.10. A definição criteriosa dos requisitos visa também a redução dos riscos, especialmente os relacionados à inexecução contratual, falhas técnicas, atrasos ou orientações equivocadas. Isso está alinhado à gestão por riscos e à responsabilidade do gestor público pela eficiência da contratação. Dessa forma as práticas e iniciativas das ações públicas condiz com a reaplicação das atividades que apresentam resultados positivos.

4.11. A partir da análise do ciclo de planejamento descrevemos a relação existente entre as fases da elaboração e execução.

4.12. Assim, prezando pela execução dos serviços avaliados, identificamos a necessidade de contratarmos uma empresa que apresente no mínimo experiência completa de serviço similar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. A Câmara Municipal de Barbalha/CE, por meio de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas, junto aos setores responsáveis e de acordo com a pesquisa de preço através de **BANCO DE PREÇOS** a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas para aquisição de bens e serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



5.2. Nesse sentido, Câmara Municipal de Barbalha/CE, fez o levantamento através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte do Gabinete da Presidência.

OBJETO: O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Und	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de som de pequeno porte contendo; 2 caixas amplificadas; com tripé; potência mínima 350w; 2 microfones sem fio; notebook, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha.	DIÁRIA	10	571,20	5.712,00
2	Som volante para divulgação e publicidade, realização de ações/eventos, potência mínima de 1.500 watts, para atender as necessidades da câmara Municipal de Barbalha.	H	200	141,00	28.200,00
Total:					33.912,00

5.4. De acordo com os valores unitários para o serviço, encontramos na pesquisa de preço realizada, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada, a estimativa de custo total para a contratação foi no **valor global de R\$ 33.912,00 (trinta e três mil, novecentos e doze reais)**,



conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

5.5. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública, dispõe de solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem como parte essencial, objetivos de gestão pública proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis e solução, fora identificada como alternativa o procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Barbalha/CE.

6.4. Levantamento das alternativas existentes:



Alternativa 1: Utilização Exclusiva de Servidores Efetivos ou Comissionados da Própria Câmara.

Descrição: Executar internamente todas as atividades relacionadas à locação de equipamentos de som.

Alternativa 2: Contratação de Serviço Especializado (**Alternativa Recomendada**).

Descrição: contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Análise das alternativas existentes:

Alternativa 1: DESVANTAGEM: A utilização exclusiva do quadro atual de servidores da Câmara Municipal de Barbalha/CE, para executar as atividades pretendidas, apresenta uma série de limitações, que comprometem a eficiência e a transparência dos processos.

Apesar do comprometimento e da dedicação dos servidores efetivos e comissionados, há uma lacuna de especialização técnica em relação à nova legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e às exigências normativas atuais. A complexidade dos procedimentos requer conhecimento específico, que ultrapassa as competências administrativas generalistas, dificultando a tomada de decisões com segurança jurídica. A legislação de contratações públicas tem passado por alterações relevantes, e os órgãos de controle vêm emitindo orientações constantemente. A ausência de dedicação e de apoio técnico especializado dificulta o acompanhamento dessas mudanças. Diante desse contexto, manter a execução exclusivamente com recursos humanos internos, sem o suporte de consultoria técnica especializada, **revela-se inadequado** frente à complexidade, urgência e responsabilidade que envolvem os processos de contratação pública da Câmara Municipal.



Alternativa 2: VANTAGEM: contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som, **apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e aderente à realidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE**, considerando tanto os desafios enfrentados internamente quanto as exigências legais e operacionais atuais.

Uma das principais vantagens é a possibilidade de atendimento imediato por equipe com experiência prática. Isso permite uma tomada de decisões mais seguras e técnicas desde o início dos procedimentos, prevenindo falhas e retrabalhos.

Além disso, proporciona maior agilidade e eficiência na condução das contratações. Essa agilidade é fundamental para que a Administração cumpra seus prazos e atenda às demandas do Legislativo sem prejuízos.

A contratação de serviços também contribui para a redução de riscos jurídicos e operacionais, pois se alinha às boas práticas e às decisões dos órgãos de controle externo. Isso resguarda tanto a instituição quanto os servidores envolvidos nos processos.

Ademais, oferece acessibilidade e flexibilidade, permitindo a combinação legal das demandas e dinâmica do órgão, favorecendo a rotina administrativa.

Diante desse cenário, **a contratação se revela como uma solução estratégica, segura e alinhada aos princípios da boa administração pública**, sendo esta, a alternativa mais indicada para atender, com responsabilidade, as requisições da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Conforme segue abaixo, a análise das alternativas possíveis para atender à Câmara Municipal de Barbalha/CE, evidencia que, embora a utilização exclusiva de servidores internos seja uma opção teoricamente possível, a contratação de empresa especializada mostra-se mais viável e adequada à instituição.



O objetivo da contratação contempla o apoio à Administração. A proposta visa garantir que os processos licitatórios e contratações diretas sejam conduzidos com segurança jurídica, eficiência, planejamento e observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

6.5. Portanto, de acordo com o exposto nos tópicos anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso é a opção de realizar o Processo de Dispensa de Licitação para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Barbalha/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Barbalha/CE.

A solução proposta consiste nesta contratação acima citada, visando assegurar eficácia para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos e continuidade dos serviços essenciais.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à contratação dos serviços, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no ramo do objeto pretendido e financeira, bem como regularização fiscal.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas com especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

7.4. Após a seleção, a Câmara Municipal deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação dos serviços. O contrato deve incluir cláusulas que garantam a qualidade, prazos de entrega,



responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve realizar uma gestão eficaz dos serviços pretendidos. Isso inclui monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução das questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os serviços a serem contratados, com respectiva especificação, constam da relação disposta na planilha do item 6.5.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em garantir um serviço contínuo de ações que envolvem articulação política, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de projetos e programas.

8.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

8.3. Ao optar pela integralidade, é possível obter melhores condições de preço e serviço prestado, devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação dos serviços a Câmara Municipal de Barbalha/CE pretende alcançar os seguintes resultados, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência da Administração Pública:



9.2. Melhoria na veiculação das informações oficiais e fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal como órgão transparente e organizado;

9.3. Garantia de qualidade e clareza na comunicação, melhorando a captação e amplificação do áudio durante sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos. Tal qual, redução de ruídos, falhas e interferências, proporcionando entendimento claro por parte dos presentes e ouvintes externos.

9.4. Fortalecimento institucional da Câmara Municipal com a sociedade;

9.5. Apoio a transmissões e gravações com suporte eficiente para transmissões ao vivo pela internet e para registros em vídeo das sessões e eventos oficiais. Tendo os equipamentos de som, qualidade compatível com os padrões exigidos por plataformas de streaming e arquivamento digital.

9.6. Apoio técnico especializado e disponibilização de operadores capacitados para montagem, operação e manutenção dos equipamentos de som durante todos os eventos.

9.7. Promoção da economicidade e do uso racional dos recursos públicos, por meio de contratações bem planejadas, com especificações técnicas adequadas e processos eficientes.

9.8. Conformidade com exigências legais e regimentais que garante a estrutura necessária para o pleno exercício das atividades legislativas, conforme previsto no regimento interno da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

- 10.1. Ações a serem realizadas pela equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 10.2. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência.
- 10.3. Estabelecimento de um cronograma detalhado dos serviços.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários já citados, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

12.2. Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais, comuns ou semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.3. As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

12.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais de grande relevância por se tratar de serviços comuns.



13.2. No entanto, existem alguns impactos que devem ser considerados, especialmente quando se avalia o ciclo completo de uso dos equipamentos e a logística envolvida.

Alguns impactos incluem:

- Consumo de energia os durante os eventos, podendo gerar um gasto energético considerável;
- Geração de resíduos eletrônicos;
- Poluição sonora (pontual);

13.3. Estes impactos podem ser minimizados com cláusulas ambientalmente corretas. Bem como, buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, verificação e uso de equipamentos energeticamente eficientes e definição de horários para evitar ruídos e poluição sonora.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da **contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE**. Esta, se apresenta como a solução economicamente vantajosa para as ações das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da Câmara Municipal.

14.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor, em função do ganho de escala, com a diminuição dos custos administrativos em função da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são viáveis e os custos previstos são compatíveis.

Restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as

informações do presente ETP entende-se que a contratação se configura tecnicamente **VIAVEL**.



Cinthia Lima dos Santos
Responsável pela área de Planejamento

